
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7089 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7089 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: “Instaura Processo de Sindicância para apurar os fatos indicados no Inquérito Policial nº 5009468-26.2025.4.04.700/PR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 1595/2025, sobre solicitação de abertura de Processo de Sindicância para apurar os fatos indicados no Inquérito Policial nº 5009468-26.2025.4.04.700/PR.

CONSIDERANDO memorando interno 080/2025 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos indicados no Inquérito Policial nº 5009468-26.2025.4.04.700/PR.

Art. 2º - Designar os funcionários **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 213299) Presidente da Comissão, **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 232381), Secretária e **Glaci Rezende de Lima** (Matrícula nº 243741) Membro, para constituírem a Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Juceli de Fátima Silva** (Matrícula nº 254941) como *Primeiro* Suplente e **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 302241) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº 68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0E0FB09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/09/2025. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>